



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 28/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008858/2022-81

Santo André-SP, 02 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 11:19)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **a9ff9a7370**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 4º da Resolução ConsUni nº 217/2022, que suspendeu o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, mantendo a faculdade da manutenção de atividades remotas para as pessoas enquadradas no Grupo Ampliado de Risco;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Decisório ConsUni n.º 205/2021, que atualizou a composição do Grupo Ampliado de Risco;

CONSIDERANDO o perfil desejável para componentes de bancas de concursos descrito no art. 3º da Portaria n.º 241/2019 REIT;

CONSIDERANDO o impedimento de nomeação de servidor público, nos três meses que antecedem as eleições de 2022 e até a posse dos eleitos, cf. art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 1997, salvo se o concurso tiver sido homologado antes desse período, e

CONSIDERANDO a premente necessidade de nomeação de professores para reposição de vagas e consolidação de cursos recém-implantados,

Torna público o presente edital de aditamento dos concursos regidos pelos editais abaixo relacionados:

EDITAL	ÁREA	SUBÁREA
058/2021	FÍSICA	TECNOLOGIAS QUÂNTICAS EMERGENTES: DA INFORMAÇÃO QUÂNTICA AOS MATERIAIS QUÂNTICOS
064/2021	CIÊNCIA DE COMPUTAÇÃO	SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
065/2021	CIÊNCIA DE COMPUTAÇÃO	ARQUITETURA DE COMPUTADORES

1. DO REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO REMOTO

1.1. Será facultado ao professor enquadrado no grupo ampliado de risco estabelecido pelo Ato Decisório Consuni n.º 205/2021, o exercício das atribuições previstas no item 3. do Edital 96/2013 de forma remota, enquanto vigorar o disposto no Art. 4º, inciso V da Resolução Consuni n.º 217/2022, que suspendeu o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC.

1.1.1. O professor investido no cargo que não dispuser de estrutura doméstica suficiente para a realização das atividades remotas deverá requerer empréstimo de equipamento necessário.

1.1.2. O professor que optar pelo exercício de atividades remotas, nos termos do Art. 4º, inciso V da Resolução Consuni n.º 217/2022, poderá ser convocado pela Administração para exercer

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7557/7558/7559

concursos@ufabc.edu.br

atividades presenciais, por necessidade de serviço, observados os Protocolos de Biossegurança elaborados pela Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST), a serem publicados na página <https://www.ufabc.edu.br/de-volta-aos-campi>.

2. DA REORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO

2.1. As provas previstas no item 4.1. do Edital 96/2013 passam à seguinte ordem e modalidades de aplicação:

I - Prova Escrita – de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade presencial;

II - Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa – de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade telepresencial;

III - Prova de Didática – de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade telepresencial; e

IV - Prova de Análise de Currículo – de caráter classificatório.

2.1.1. A sessão não pública para realização da Prova de Currículo prevista no item 12.3. do Edital 96/2013 passará a ocorrer telepresencialmente.

2.2. Os candidatos não classificados de acordo com o previsto nos itens 11.6. e 11.6.1. do Edital 96/2013 e no inciso VIII do item 5.5. deste edital, estarão automaticamente eliminados do concurso.

3. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA A PROVA ESCRITA

3.1. A Prova Escrita prevista no item 11. do Edital 96/2013 passa a ter a observância obrigatória de medidas sanitárias preventivas contra a Covid-19.

3.2. Durante a vigência da Resolução ConsUni nº 217/2022, é obrigatório a todos que realizarem atividades na UFABC submeter-se a testagem prévia para a presença do vírus SARS-CoV-2, transmissor do COVID-19.

3.2.1. Todos candidatos serão convocados, por meio do site da UFABC, para realizar a testagem no período das 8h às 9h30 no dia anterior à prova presencial.

3.2.2. Periodicamente, a obrigatoriedade da testagem será reavaliada pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem e informada na convocação para as provas.

3.3. A metodologia utilizada para testagem será a de detecção do RNA viral por RT-PCR de 3 marcadores, disponível na UFABC, cujo resultado tem validade de 7 (sete) dias.

3.3.1. Testes diversos e/ou realizados por outros laboratórios não serão aceitos para realização das provas.

3.4. Os candidatos que comprovadamente tiverem sido diagnosticados com COVID-19 em até 15 dias antes da prova presencial, não deverão atender à convocação, abstenendo-se de comparecer na testagem prévia e na prova.

3.5. Para adentrar à sala de prova, é obrigatório que o candidato:

I – Apresente um documento oficial de identificação com foto, nos termos do item 11.2 do Edital 96/2013;

II - Apresente comprovante de vacinação para COVID-19, conforme inciso III, do Item 4. da Resolução ConsUni nº 217/2022;

III – Utilize máscara de alta filtragem, do tipo PFF2 ou N95, conforme Art. 2º da Portaria nº 2213/2022.

3.5.1. O candidato que possuir algum impedimento clínico relativo ao uso da vacina para COVID-19 deverá apresentar laudo médico que ateste tal condição, em substituição ao comprovante de vacinação.

3.5.2. Os candidatos deverão permanecer com o nariz e a boca totalmente cobertos pela máscara de alta filtragem durante o período em que estiver nas dependências da UFABC, salvo os momentos para hidratação e troca de máscara.

3.5.3. É recomendado que os candidatos tenham consigo máscaras reservas para troca durante o período em que estiver nas dependências da UFABC.

3.6. Sem prejuízo do disposto no item 11.5 do Edital 96/2013, estará eliminado do concurso o candidato que:

I - Não se apresentar na data e período em que for convocado para testagem prevista no item 3.2;

II - Recusar-se a realizar a testagem prevista no item 3.2;

III – Tiver resultado positivo para SARS-CoV-2, transmissor do COVID-19, na testagem prevista no item 3.2;

IV – Não atenderem os requisitos para ingresso na sala de prova conforme item 3.5.

3.7. Os candidatos enquadrados no item 3.4. e no inciso III do item 3.5. poderão requerer a devolução do valor da inscrição na forma do item 7.4.1., mediante envio de comprovante médico.

4. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1. Os candidatos classificados na Prova Escrita deverão, em até 3 (três) dias corridos a partir da divulgação do resultado, realizar o envio eletrônico dos seguintes documentos:

I – Documentos de envio obrigatório:

a) Listagem elencando 30 (trinta) itens de seu currículo que considerar mais relevantes; e

b) Documentos comprobatórios referentes a cada um dos itens elencados na listagem dos itens mais relevantes do currículo.

II – Documentos atualizados de envio facultativo:

a) Curriculum Vitae e/ou Lattes;

b) Memorial com no máximo 8 (oito) páginas comentando as principais realizações do candidato, dando ênfase à produtividade científica, capacidade para produção de material didático e habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares;

c) Projeto de Pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível no site www.ufabc.edu.br – com no máximo 12 (doze) páginas;

4.1.1. Os arquivos dos documentos deverão estar legíveis, identificados e em formato PDF (Portable Document Format) ou de arquivo comum de imagem (jpg ou png).

4.1.2. No caso de livros, teses e/ou documentos com mais 50 (cinquenta) páginas, não é necessária digitalização integral, bastando, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

4.1.3. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas.

4.2. O endereço eletrônico para envio dos documentos será informado ao candidato após a publicação da divulgação do resultado da Prova Escrita, pelo e-mail informado no ato da inscrição.

4.3. Será eliminado do concurso o candidato que não realizar o envio dos documentos relacionados no inciso I do item 4.1.

5. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS DAS PROVAS DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA E DIDÁTICA

5.1. As provas aplicadas na modalidade telepresencial ocorrerão, preferencialmente e a critério da Administração, através da ferramenta Conferência Web, da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, podendo ser utilizada através de navegador de internet, em horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br, na página do concurso, devendo os candidatos acompanhar as divulgações, não podendo alegar desconhecimento.

5.1.1. O candidato deverá acessar a sala virtual de prova com antecedência máxima de 5 (cinco) minutos do horário marcado, munido de um documento oficial de identidade com foto, não sendo aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.1.2. O link de acesso será informado na convocação para cada prova telepresencial, a ser publicada na seção específica do concurso no site da UFABC, conforme item 1.3 do Edital 96/2013.

5.2. As provas aplicadas na modalidade telepresencial serão registradas por gravação audiovisual, ficando os registros restritos à utilização em eventuais procedimentos de heteroidentificação, análise de recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.3. Os candidatos que não dispuserem de equipamento e acesso à internet para realização das provas na modalidade telepresencial, poderão, durante o período especificado a ser divulgado no site da UFABC, na página do concurso, solicitar a utilização de computador com câmera disponível no campus Santo André da UFABC, através do e-mail concursos@ufabc.edu.br.

5.3.1. Para utilização do equipamento disponível no campus Santo André da UFABC, o candidato deverá observar o disposto nos itens 3.2 a 3.9.

5.3.2. Caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o candidato deverá providenciá-lo às suas expensas.

5.3.3. A responsabilidade pelo manuseio do equipamento e compatibilidade de softwares é do próprio candidato.

5.4. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores dos candidatos, de falhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.1. Caso haja quedas ou falhas de conexão por parte do equipamento do candidato durante a realização de prova na modalidade telepresencial, o tempo não será restabelecido; caso sejam provenientes dos equipamentos da UFABC ou de mais de um membro da Comissão Julgadora simultaneamente, o tempo será restabelecido ao candidato, podendo ainda à critério da Administração realizar um novo agendamento para aplicação da prova.

5.5. Será desclassificado nas provas aplicadas na modalidade telepresencial o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário de início, com tolerância de até 5 minutos, ou não comparecer na data de realização da prova, por qualquer que seja o motivo alegado;

II - Opor-se ao registro da prova por gravação audiovisual;

III - Não apresentar documento oficial de identidade original;

IV - Ausentar-se da sala virtual de prova, antes do término, sem a devida autorização;

V - Utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar, que não esteja previsto para a realização da prova e exclusivamente para comunicar-se com a Comissão Julgadora ou com o fiscal de prova;

VI - Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;

VII - Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas; ou

VIII - Não alcançar a nota mínima de habilitação igual a 7,0 (sete), conforme disposto no item 15.6. do Edital 96/2013.

6. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os formulários mencionados no item 15.2.1. do Edital 96/2013 passarão a ser registrados e guardados de forma eletrônica pelo presidente da Comissão Julgadora.

6.2. O resultado das provas e as convocações dos classificados nas etapas eliminatórias para as etapas subsequentes serão publicadas no site da UFABC, na seção específica do concurso.

6.3. A interposição de recursos se dará exclusivamente pelo endereço eletrônico concursos@ufabc.edu.br.

6.3.1. As mensagens eletrônicas referentes à interposição de recursos deverão trazer no campo assunto a informação do número do edital e da etapa contestada.

6.4. Será aceita a interposição de recurso contra a composição da Comissão Julgadora, em virtude de vínculos com candidatos e/ou conflito de interesses, até o segundo dia útil após a publicação da portaria de nomeação da Comissão Julgadora a que se refere o item 7.2., mediante requerimento formal destinado ao Reitor, acompanhado da devida comprovação do motivo alegado.

6.5. A interposição de recursos prevista no item 16. do Edital 96/2013 se dará no prazo de até um dia útil a partir da publicação do resultado de cada etapa.

6.6. O resultado dos recursos será encaminhado na forma de ofício ao e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As provas dos concursos aditados por este edital serão agendadas conforme conveniência e oportunidade, considerando o disposto no art. 4º, inciso V, da Resolução ConsUni nº 217/2022.

7.2. A instituição da Comissão Julgadora, prevista no item 10.1. do Edital 96/2013, dar-se-á por meio de portaria publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página do concurso, com antecedência mínima de 10 dias para o início das provas.

7.3. O procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.11.5 do Edital 96/2013 será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro de qualquer das fases telepresenciais para confirmação da autodeclaração do candidato, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

7.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o candidato, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

7.3.2. É garantido ao candidato solicitar reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil da publicação do resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação.

7.3.3. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os candidatos que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

7.3.4. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

7.3.5. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o candidato, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

7.3.6. Serão eliminados do concurso os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

7.3.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência do concurso.

7.3.8. A eliminação não enseja convocação suplementar de candidatos negros não habilitados.

7.3.9. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7.4. Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, caso não tenham interesse em participar do concurso em virtude das condições adicionais estabelecidas por este edital, poderão requerer a devolução do valor da inscrição no prazo de 7 (sete) dias a partir da publicação deste edital.

7.4.1. Para requerer a devolução do valor da inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para concursos@ufabc.edu.br, cujo assunto deverá ser “Edital XXX/20XX – Devolução da Inscrição”, informando no corpo do e-mail:

I - Nome completo;

II - Número do CPF;

III – Motivo da devolução;

IV – Nome e número (código COMPE) do banco;

V - Número da agência;

VI - Número da conta corrente; e

VII - Comprovante médico, conforme o caso, em formato pdf, jpg ou png.

7.4.1.1. Os dados bancários deverão estar em nome do próprio candidato.

7.4.2. A ausência de requerimento de devolução do valor da inscrição no período mencionado no subitem 7.4 importa em aceitação aos termos deste aditamento.

7.4.2.1. Requerimentos de devolução do valor da inscrição realizados após a data final constante no subitem 7.4. serão indeferidos.

7.5. Recomenda-se aos candidatos que verifiquem regularmente a caixa de spam do e-mail informado no momento da inscrição e, preferencialmente, adicionem o endereço concursos@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que as mensagens de informações e convocações sejam interpretadas como spam pelo serviço de e-mail.

7.6. Os casos omissos nesse aditamento e no Edital 96/2013 serão arbitrados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

7.7. Passa a ser considerada prejudicada, por este aditamento, a aplicação literal dos itens 6.10, 9.1, 9.5, 11.7 caput, 12.3, 13.1, 13.1.2, 14.1.2, 14.5.1, 15.2.1, 15.5, 16.1, 16.2, 16.6 e 18.8 do Edital 96/2013 nos concursos aditados por este edital.

7.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor